



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/23357.10486-70

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui o Grupo Parlamentar de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Grupo Parlamentar de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção, com a finalidade de implementar medidas que busquem prevenir e combater a fraude e a corrupção no Brasil.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local, em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata da instalação, podendo a ele aderir outros membros do Congresso Nacional que assim o desejarem.

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 4º O trabalho do Grupo Parlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de audiências públicas, análises técnicas e outros eventos, com o objetivo de promover o debate e colher iniciativas destinadas a prevenir e combater a fraude a corrupção no Brasil;

III – acompanhar a tramitação, em todas as fases do processo legislativo, de proposições que tratem da prevenção e do combate a fraudes e à corrupção;

IV – intercâmbio de informações com órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Federal e o Ministério Público Federal;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado tem por objetivo implementar medidas que busquem prevenir e combater a fraude e a corrupção no Brasil.

A corrupção no Brasil é uma mazela histórica, vindo desde épocas remotas, como o período da colonização portuguesa, permanecendo até os dias atuais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Segundo dados de 2022 da ONG Transparência Internacional, a nota do Brasil no Índice de Percepções de Corrupção (IPC) é considerada baixa (38), o que significa que a percepção de corrupção está estagnada em um patamar muito ruim. Em um ranking de 180 países e territórios, o Brasil está em 94º, empatado com Argentina, Etiópia, Marrocos e Tanzânia. O IPC mostra ainda que o Brasil teve uma década perdida no combate à corrupção, tendo caído cinco pontos e vinte e cinco posições no ranking desde 2012.

Em termos comparativos mundiais, o resultado do IPC 2022 coloca o país, mais uma vez, abaixo da média global (de 43 pontos), da média dos BRICS (39 pontos), da média regional para a América Latina e o Caribe (43 pontos) e, ainda mais distante, da média dos países do G20 (53 pontos) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, a OCDE (66 pontos).

A corrupção afeta significativamente o bem-estar da população brasileira, uma vez que produz consequências irreversíveis nos investimentos públicos, principalmente naqueles considerados mais sensíveis, como a saúde e a educação. Assim, recursos que poderiam ser alocados para a satisfação das necessidades públicas são desviados para o atendimento de interesses unicamente privados.

No mesmo sentido, a fraude, especialmente a praticada por meio da internet, vem prejudicando milhares de brasileiros todos os dias, os quais são ludibriados, mediante diversos artifícios, ardis e outros meios fraudulentos.

Diante desse quadro, propomos a criação de um Grupo Parlamentar de Prevenção e Combate à Fraude e à Corrupção, com a finalidade de implementar medidas que busquem prevenir e combater a fraude e a corrupção no Brasil.

Pedimos, assim, o apoio dos colegas Senadores na aprovação deste projeto.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**